# LEI ORDINÁRIA Nº 101

*de 12 de agosto de 1958*

**O Prefeito Municipal de Camapuã faz saber: A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

*O Prefeito Municipal de Camapuã faz saber: A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1°..*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar o aval do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, até o limite de Cr$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), para importação de equipamento rodoviário, no amparo do Decreto Federal nº 41.097, de 7 de março de 1957.*

***Art. 2°..*** *Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a assinar o contrato com o B.N.D.E. emitir promissórias e outorgar procuração com poderes irrevogáveis para recebimento das quotas do Imposto de Renda, prevista no § 4º do art. 15 da Constituição Federal, para os anos de 1959, 1960, 1962 e 1963.*

***Art. 3°..*** *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 12 de agosto de 1958.*

*Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal*

---



*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*